



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 214/SEMAD/SUPRAM ASF-DRRA/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0061522/2021-10

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 5555/2021

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 38807797

PROCESSO SLA Nº:

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento

EMPREENDEDOR:

Cerâmica Paraense LTDA

CNPJ:

23.218.944/0002-16

EMPREENDIMENTO:

Cerâmica Paraense LTDA

CNPJ:

23.218.944/0002-16

MUNICÍPIO:

Perdigão/MG

ZONA:

Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	3	50.000 m ³ /ano
A-03-02-6	Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha	3	50.000 ton/ano
A-02-10-0	Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho	2	12.000 m ³ /ano

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO:

Ulter Francisco Costa Queiroz - Engenheiro de

Perito Francisco Costa Queiroz - Engenheiro de Minas	CREA-MG: 201.670/D
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Dalila Mendes Leonardo Assessora de Assuntos Ambientais	6860-8
De acordo: Viviane Nogueira Conrado Quites Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.287.842-7



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Nogueira Conrado Quites, Diretor(a)**, em 30/11/2021, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalila Mendes Leonardo, Servidor(a) Público(a)**, em 30/11/2021, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38805589** e o código CRC **1EC7714A**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS)

O empreendimento Cerâmica Paraense Ltda, localizado no município de Perdigoão/MG, formalizou no dia 08 de novembro de 2021, na Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco (SUPRAM/ASF), o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 5555/2021, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), para as atividades “A-02-10-0: Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho” com produção bruta de 12.000,00 m³/ano, “A-03-01-8: Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil” com produção bruta de 50.000 m³/ano e “A-03-02-6: Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha” com produção bruta de 50.000 t/ano.

A atividade em questão é classificada por porte e potencial poluidor/degradador como classe 3, segundo a Deliberação Normativa COPAM 217/2017, e possui fator locacional resultante zero, justificando a adoção do procedimento simplificado.

O empreendimento está em operação desde de 2018 e é detentor de uma licença ambiental simplificada (LAS/RAS) nº 17539/2018/001/2018 para as atividades “A-02-10-0: Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho” com produção bruta de 12.000 m³/ano, com vencimento em 29/10/2028.

O empreendimento encontra-se situado no imóvel rural de matrícula nº 1.648 (Comarca de Nova Serrana/MG) em nome do empreendimento, cuja área total é de 66,61 ha. Foi apresentado o Recibo de Inscrição Rural no CAR: MG-3149705-95F3.6517.C8B2.460A.B207.41C4.8D40.C958 com área total de 66,6119 ha e Reserva Legal de 13,3274 ha e APP de 4,5724 ha.



Figura 1. Área do imóvel e do empreendimento (vermelho: área do imóvel, azul: APP, verde: reserva legal e rosa: área do empreendimento)



Ao analisar as imagens de satélite foi constatado a presença de uma área de lavra ao lado da ADA solicitada na ampliação e já licenciada anteriormente (figura 01), a extração se encontra no interior dos ANM nº 830.745/1982 em nome do empreendimento Cerâmica Saffran LTDA, ANM nº 832.038/2016 em nome do empreendimento MVE Empreendimento e Participação LTDA e no ANM nº 831.601/2014 em nome do empreendimento Cerâmica Paraense LTDA.

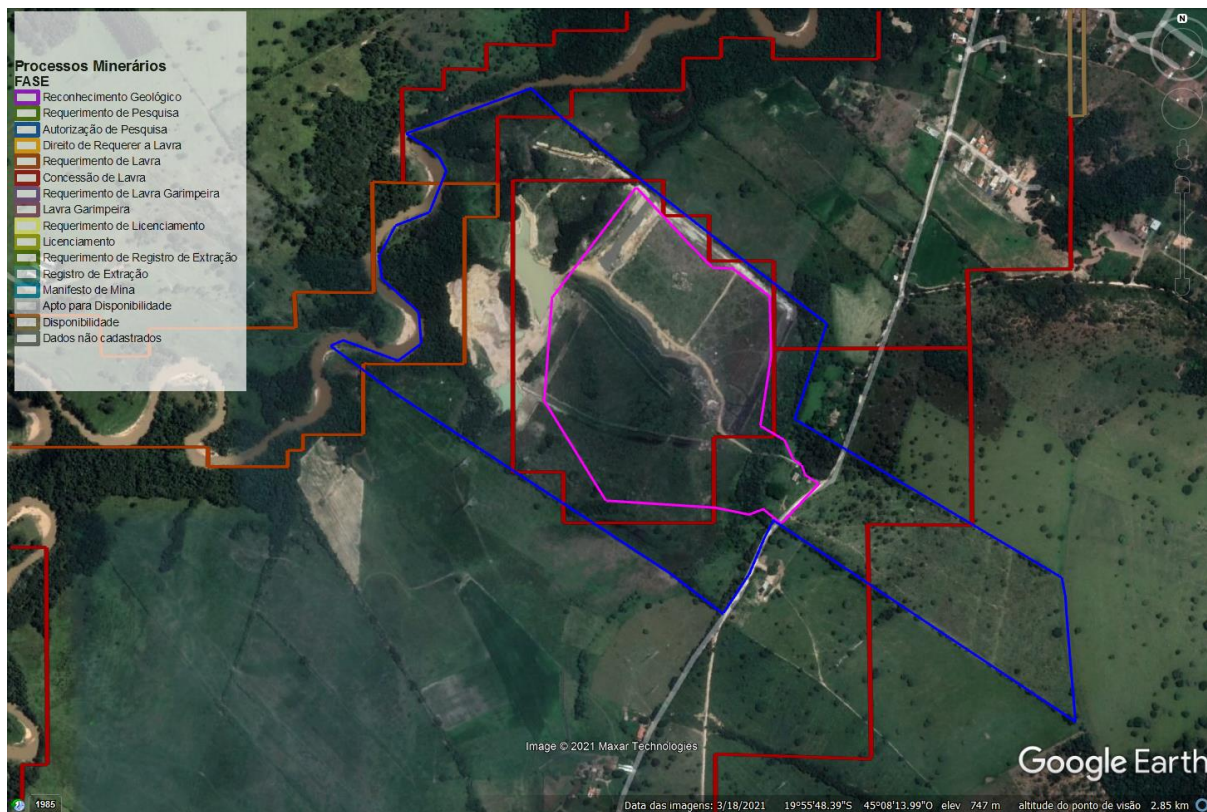


Figura 2. Área da lavra irregular e os processos de ANM no local

Ao questionar o empreendimento através de solicitação de informação complementar, foi apresentado o Auto de Infração nº 269944/2021, no qual consta que o empreendimento foi autuado no artigo 112 do Decreto 47.383/18 por realizar lavra em aluvião em uma área de 3 ha fora da poligonal vinculada a licença apresentada, além de extrair em cava de aluvião sem outorga.

Foi informado também que o empreendimento apresentou defesa tempestiva e aguarda a análise do mérito, todavia não foi informado o objeto da defesa.

Apesar de ser informado que não haverá supressão de vegetação na ADA do empreendimento, consultando imagens anteriores foi possível detectar supressão de vegetação nativa e árvores isoladas na área da lavra irregular do empreendimento, ressalta-se que o imóvel em questão é de propriedade da Cerâmica Paraense Ltda.

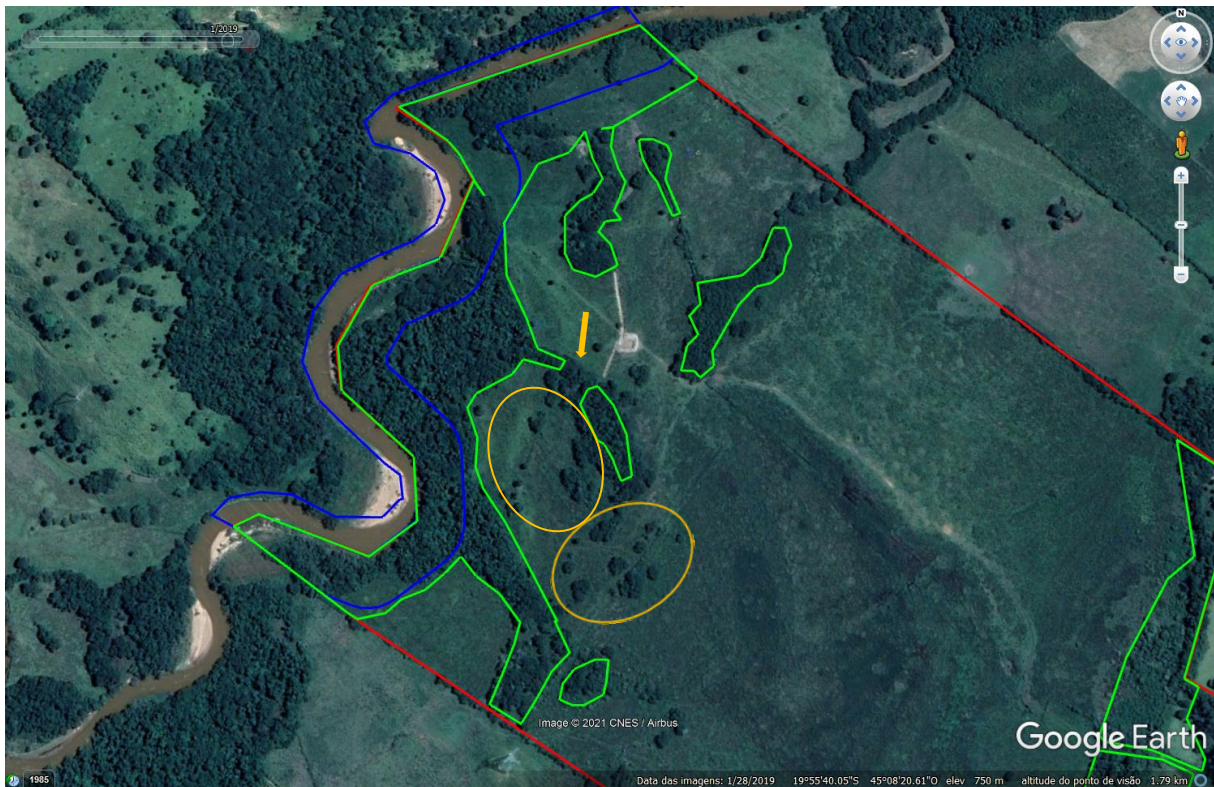


Figura 3. Área da intervenção em 28/01/2019 (áreas que tiveram a vegetação suprimida: amarelo)

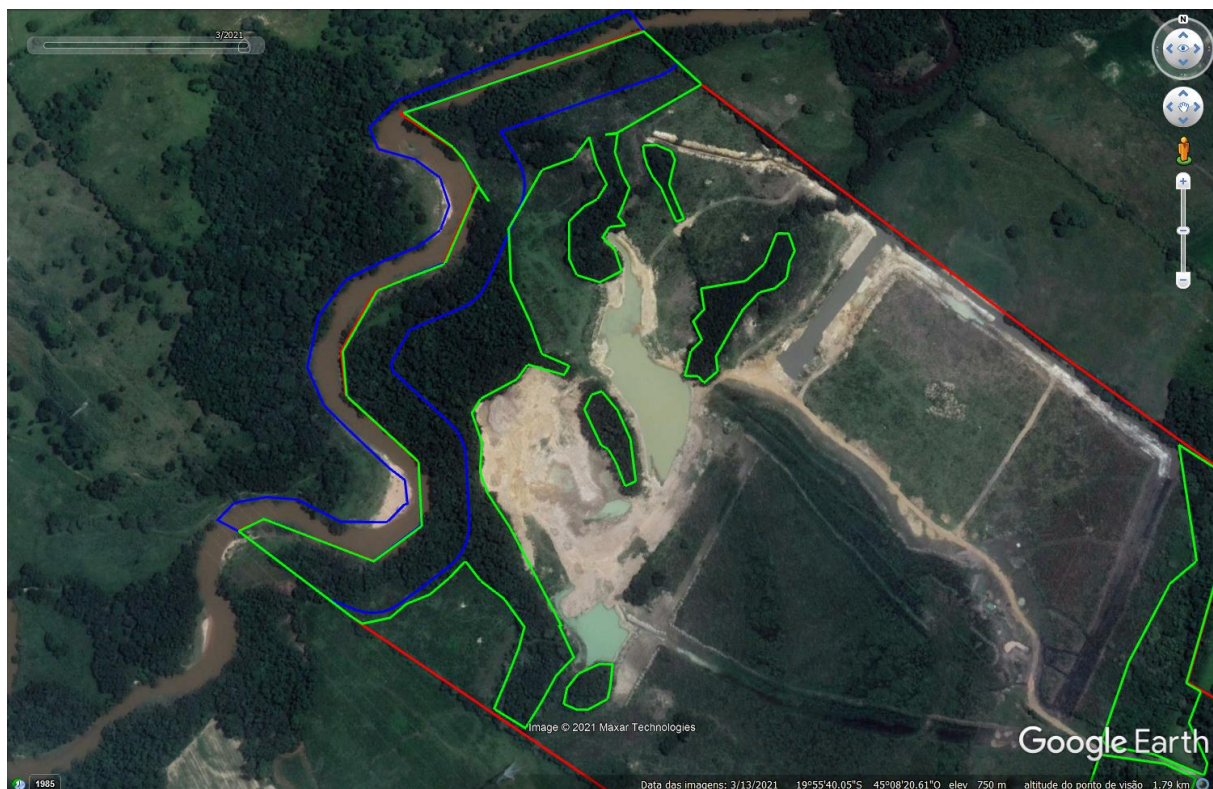


Figura 4. Área da intervenção em 13/03/2021

Apesar de constar no Auto de Infração que as atividades no local deveriam ficar suspensas até a regularização junto ao órgão ambiental competente, através das imagens de satélite do Programa



Brasil Mais, foi constatado que o empreendimento continuou extraindo na área, sendo assim será solicitado apoio a DFISC para nova fiscalização ao empreendimento, bem como proceder as devidas autuações visto a necessidade de confirmar a vegetação que ocorre na área



Figura 5. Área da intervenção em 02/2021, mês em que o empreendimento foi autuado



Figura 6. Área da intervenção em 09/2021



Ao consultar a área do empreendimento no IDE-Sisema foi constatado que há demarcação de curso d'água de acordo com a camada Ottotrechos da bacia hidrográfica do Rio São Francisco no interior da área diretamente afetada do empreendimento que não foi informada no processo.

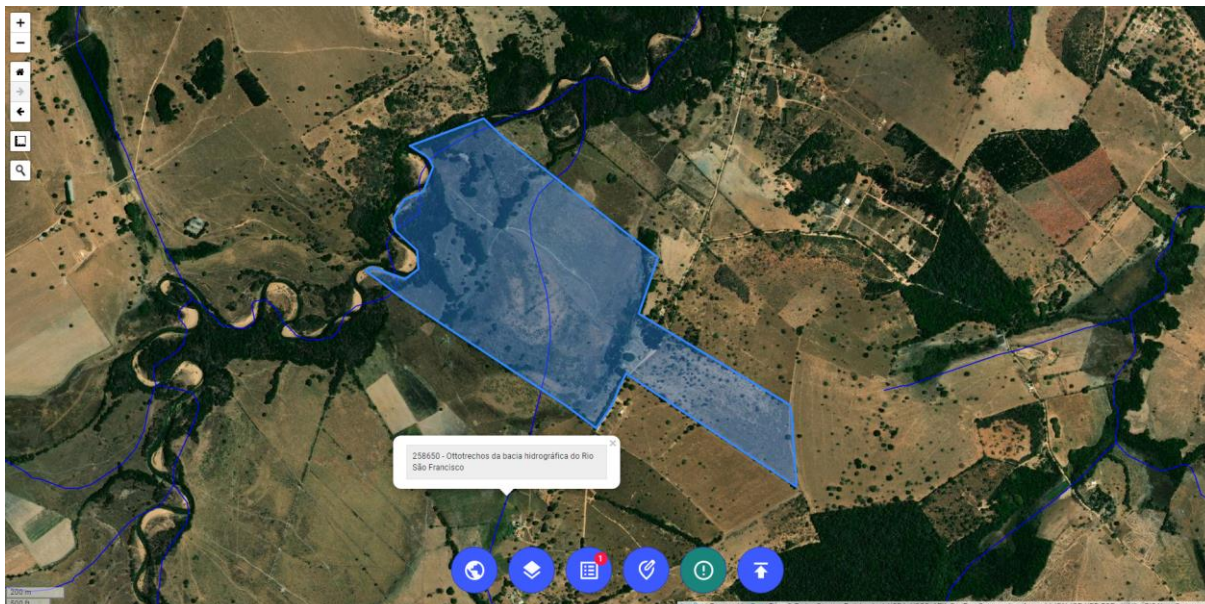


Figura 7. Área do empreendimento com demarcação hidrográfica

A mineração possui uma área total de 29,61 ha com uma área de lavra de 15 ha e área diretamente afetada de 27,02 ha, contando com 02 funcionário no setor de produção e 01 no setor administrativo, em 01 turno de 8 horas, durante 5 dias por semana e os 12 meses do ano.

De acordo com a planta topográfica do empreendimento parte da área diretamente afetada (área de apoio) se encontra no interior da reserva legal delimitada no CAR.

O empreendimento, Cerâmica Paraense LTDA, é o titular/requerente da poligonal ANM nº 831.601/2014, para a realização de trabalhos inerentes ao bem mineral saibro, cascalho e areia em fase de concessão de lavra. O ANM nº 831.601/2014 está associado ao processo ANM nº 830.745/1982 em nome do empreendimento Cerâmica Saffram.

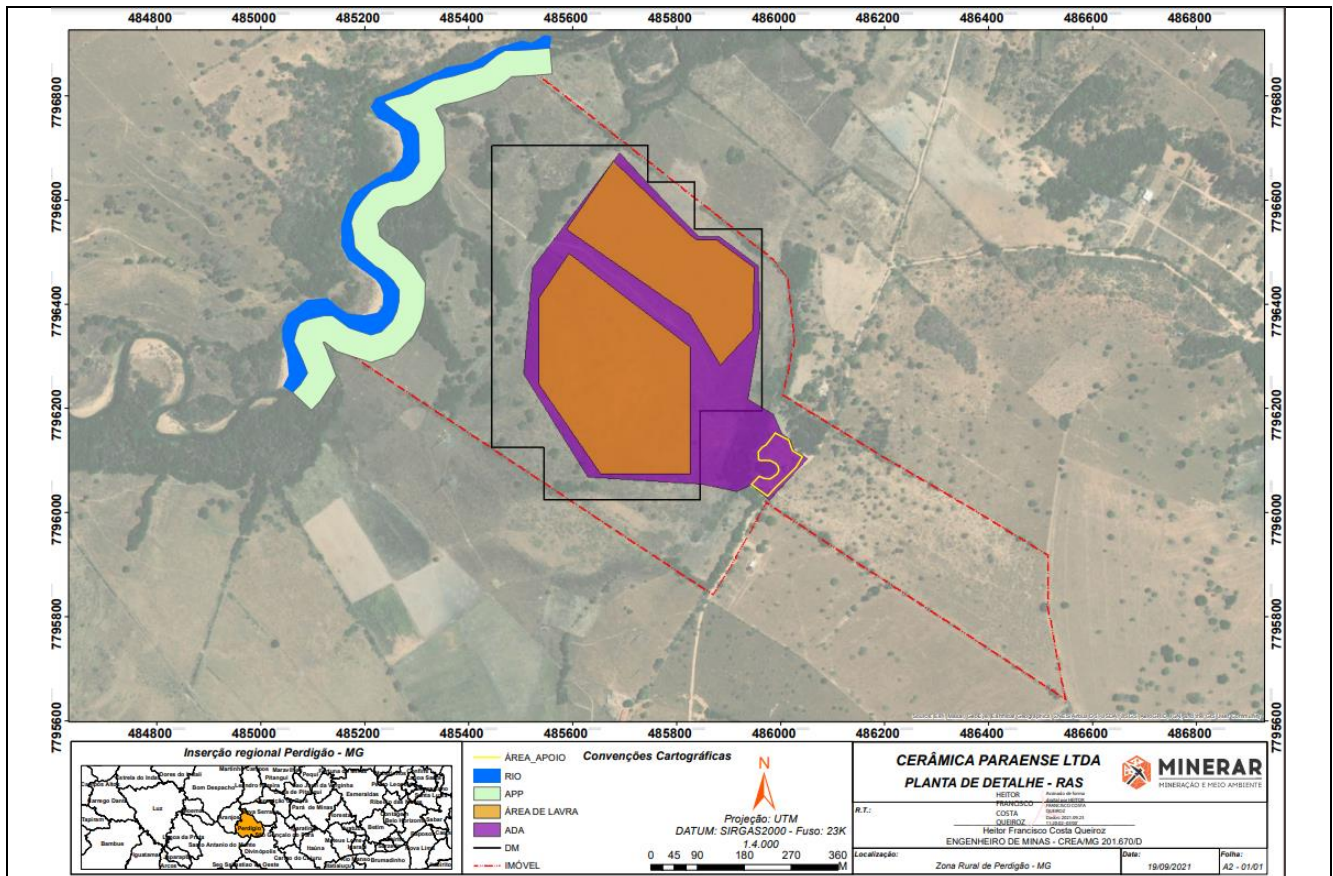


Figura 8. Planta Topográfica apresentada pelo empreendimento

O Relatório Ambiental Simplificado foi devidamente instruído de ART e CTF/AIDA da responsável técnica pelas informações prestadas no documento, Heitor Francisco Costa Queiroz.

Ao solicitar o CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, foi apresentado o CTF/ APP do empreendimento Extração Mineral Varjão LTDA – CNPJ: 15.400.878/0001-91 localizado no município de Bom Despacho.

Em relação ao provimento de água, o empreendimento informou um consumo médio de 1,0 m³/dia e máximo de 8,0 m³/dia destinados ao consumo humano, a origem seria por captação de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna). Foi apresentado a Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 289999/2021 com exploração de 2,000 m³/h de águas subterrâneas, durante 04:00 hora(s)/dia, totalizando 8,000 m³/dia.

Conforme foi informado, no local seria explorado areia e argila com uma porcentagem de utilização da capacidade instalada de 100% resultando em 4.166,67m³/mês de areia, 2.314,81 m³/mês de argila e 2.000 ton/mês de argila refratária.

O mineral seria explorado em uma mina a céu aberto, através de dragagem em cava aluvionar na forma de cava em banco vertical único com altura média de 6 metros, com o desmonte feito mecanicamente. O sistema de drenagem das áreas de apoio e área de lavra seriam através de canaletas de solo.

Foi apresentada a Outorga - Processo nº 58987/2020 - Dragagem Em Cava Aluvionar Para Fins De Extração Mineral, nos pontos de coordenadas geográficas Início: Lat 19°55'33,62"S e Long



45°08'20,71"W - Final: Lat 19°55'55,55"S e Long 45°08'07,25"W, com vazão outorgada de 8,86 m³/h durante 05:35h/dia durante 22 dias/mês.

Nas atividades foi informado a utilização de 01 escavadeira hidráulica, 01 pá carregadeira e 01 draga. O combustível utilizado seria armazenado em bombonas com um consumo mensal de 4.000 L, sendo destinados ao abastecimento da escavadeira, carregadeira e draga.

Como principais impactos ambientais inerentes às atividades, tem-se a geração de efluente líquido, efluentes atmosférico, resíduos sólidos e ruídos.

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento seriam oriundos dos sanitários com uma quantidade média gerada de 0,1 m³/dia, como medida mitigatória o efluente seria destinado a um sistema de fossa séptica a ser instalada no local (23K 486015 / 7796090). E gerado também uma quantidade média de 0,001 m³/dia de efluentes oleosos que seriam encaminhados para a caixa separadora de água e óleo.

As emissões atmosféricas e os ruídos seriam gerados nas etapas de transporte do minério. Como medida de controle seria feita a manutenção preventiva.

Quanto aos resíduos sólidos, seriam gerados papelão/papel/plástico/banheiro;/resto de alimento com uma quantidade gerada de 20 kg/mês, óleo usado com uma quantidade gerada de 1,5 kg/mês e sucatas com uma quantidade gerada de 2 kg.

Em conclusão, devido o empreendimento ter causado a supressão de vegetação nativa e árvores isoladas sem a devida apresentação da regularização ambiental, com fundamento nas informações constantes no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA e demais documentos anexados, sugere-se o INDEFERIMENTO da Licença Ambiental Simplificado ao empreendimento, Cerâmica Paraense Ltda, para as atividades "A-02-10-0: Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho" com produção bruta de 12.000,00 m³/ano, "A-03-01-8: Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil" com produção bruta de 50.000 m³/ano e "A-03-02-6: Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha" com produção bruta de 50.000 t/ano, localizado no município de Perdígão/MG.